



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001 - 16

LEI 709/98

Autoriza o Poder Executivo a publicar atos.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar atos praticados pela Câmara Municipal, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos de caráter educativo, informativo e de orientação a sociedade de Natércia, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 16 de Outubro de 1.998.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL